

PORTARIA DG Nº 192/2020

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 8, de 3 de janeiro de 2020, bem como o que consta no PA 915/2020,

Considerando o que consta no Protocolo Administrativo nº 1421/2020, no qual há comando da Coordenadoria de Controle Interno quanto à elaboração de portaria designatória de Gestores e Fiscais de Contratos, observando os procedimentos previstos no art. 67 da Lei 8.666/93 e nos artigos 39 e 40 da Instrução Normativa nº 5/2017;

Considerando o art. 48 da Instrução Normativa nº 5/2017, que trata das atribuições atinentes à fiscalização técnica e administrativa dos contratos, na forma do Anexo VIII da referida IN;

Considerando o art.40, § 3º, da Instrução Normativa nº 5/2017, que preceitua que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato,

RESOLVE

Art. 1º Designar a comissão abaixo para, sob a Presidência do primeiro, procederem à fiscalização e acompanhamento do Contrato Nº 21/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de vigilância armada, diurna e noturna, em todas as unidades da Justiça do Trabalho no Maranhão, os quais passam a ser designados:

JOSÉ RIBAMAR SANTOS - Fiscal técnico e administrativo
MÁRCIO ALBERTO LOPES MUNIZ - Substituto
EPAMINONDAS DOS SANTOS – Membro

Art. 2º A fiscalização dos serviços constantes no art. 1º será auxiliada pelos servidores de cada localidade, consoante abaixo descrito, sem prejuízo de suas demais atribuições, devendo haver a manifestação de cada unidade por escrito acerca dos serviços prestados, com vistas a fundamentar o atesto do fiscal técnico titular ou substituto, quando necessário:

cds/fm

Paulo Roberto da Silva Costa - Fiscal/ Fórum Astolfo Serra
Luís Fernando Gomes Garcia – Substituto;

Luiza Helena Braga Xisto - Fiscal/VT de Açailândia;
Marconi Lima Ribeiro – Substituta

José Gilvan Mendes da Silva - Fiscal/VT de Bacabal;
Francisco Carlos Ferreira da Cruz Jr. – Substituto

Ildo Viana Cabral - Fiscal/VT de Balsas;
Adriana Bandeira Martins – Substituta

Stefânia Amorim Silveira - Fiscal/VT de Barra do Corda;
Geisane Costa Santos de Almeida – Substituta

Maria do Socorro Pinho Coimbra – Fiscal/ VT de Barreirinhas;
Luis Gustavo Ferreira Chaves– Substituto

José Valdêcio Ferraz Junior - Fiscal/VT de Caxias;
Francisco Ferreira Machado – Substituto

Esmar Taqueti Machado Filho – Fiscal/ VT de Chapadinha;
Cláudia Virgínia de Carvalho Araújo – Substituto

Kerson Silva Castro – Fiscal/ VT Estreito;
Carlos César Filho de Oliveira – Substituto

Luiz Pereira Sales – Fiscal/ VT de Pedreiras;
Leonildo Soares Santos – Substituto

João Victor Gadelha Nogueira – Fiscal/ VT Pinheiro;
Gilberto Palácio de Andrade – Substituto

Noredim Oliveira Ribeiro Neto - Fiscal/ VT de Presidente Dutra;
Felipe Socorro Rodrigues Pereira – Substituto

Rosiel Barbosa e Silva – Fiscal/VT São João dos Patos;
Cássio Fernando Pereira Sibalde – Substituto

Euraid de Araújo Figueredo – Fiscal/ VT Santa Inês;
Raimundo Helvécio Nascimento Roma – Substituto



Mauro Heider Silva Ferreira - Fiscal/ VT Timon;
Manoel Vitorino Ozorio Mota – Substituto

Sílvia Rosana Costa Ferreira – Fiscal/ 1º VT de Imperatriz;
Marilucia Moraes Santos Lima – Substituto

Glennyo Clay Santos Batalha – Fiscal/ 2º VT de Imperatriz;
Victor Rafael Oliveira Veras – Substituto

Art. 3º Designar o servidor MÁRCIO ALBERTO LOPES MUNIZ como Gestor do Contrato mencionado no Art. 1º, desta Portaria, observando, obrigatoriamente, as atribuições contidas no Art. 40, I, da IN 05/2017.

Art. 4º A fiscalização e o acompanhamento referidos no artigo anterior desta Portaria serão exercidos, cumulativamente, com as demais atribuições dos servidores designados, devendo, sempre, observar o contrato em vigor, nos pontos distinguidos como fundamentais para a gestão.

Art. 5º Na fiscalização técnica e administrativa dos contratos deverá ser observado o disposto no art. 40, I e II, bem como no Anexo VIII, todos da IN nº 5/2017.

Art. 6º Revogar a Portaria DG nº 51/2020.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

MANOEL PEDRO CASTRO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 24/08/2020 12:01:45 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 624BB1E814.7E2DC109C5.3B3F63A1D4.48F3DB249E